

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 279 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial através do Protocolo nº 4456/2019 e de acordo com o Art. 146 da Lei nº 1282 de 27 de julho de 2015,

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER preventivamente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os servidores municipais que figuram como investigados na Sindicância Investigatória Nº 02/2019, instaurada pela Portaria nº 272 de 16 de outubro de 2019.

Parágrafo Único: Os servidores farão jus à remuneração integral durante o período de suspensão preventiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Eduardo Staudt
Prefeito Municipal

